



Maria Helena Nogueira Notária

Av. D. João II, lote 4.53.01, loja 4  
(Esquina com a Rua de Moscavide)  
Parque das Nações - Expo Zona Norte  
1998-029 Lisboa  
Telef.: 218 934 070/ 77  
Fax: 218 934 079  
Email: notaria-mhnoqueira@sapo.pt

**C E R T I D ã O**

**Maria Helena Nogueira, notária, certifico que:**

1- A presente certidão, composta por dez folhas, foi extraída da escritura lavrada de folhas dois a folhas quatro do Livro número 124 - A das notas deste Cartório e do *documento complementar* respectivo.

2- Está conforme o original e leva aposto o selo branco da notária em todas as folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Lisboa, 02 de Março de dois mil e 02.

Pela Notária,

Marta Lucena

**Rosa Maria Ferreira Silva Amadeu Vaz**  
(com competência delegada)

Marta Patrícia Lucena da Silva Marques  
Com autorização da Notária registada  
(com competência delegada) com o nº 38/2  
Artº 8º/2 DL 26/2004 de 04/02 e  
Portaria nº 55/2011 de 28/1

(Portaria nº 385/2004, de 16 de Abril)

Honorários - Conta

Art.º:

nº7 al. a) (até 4 págs.)

nº7 al b) (cada pág. a mais 2,10€)

IVA 21%

IRS (Retenção na fonte 20%)

Total:

Conferida e registada sob o nº

16,81€  
12,60€  
26,76€  
5,40€  
36,11€  
67 - A 38



## CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

\_\_\_\_\_ No dia onze de Março de dois mil e onze, perante mim, **Maria Helena Varandas Afonso Nogueira**, Notária no concelho de Lisboa, no meu cartório na Avenida D. João II, Lote 4.53.01, loja 4, na mesma cidade, compareceram: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ANTÓNIO RICARDO ANTUNES MIRANDA**, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, solteiro, maior, residente na Rua Cidade São Paulo, nº 10, 5º Dtº, Portela, Loures;

\_\_\_\_\_ **MARIA ALICE PEREIRA INÁCIO**, natural da freguesia e concelho do Barreiro, solteira, maior, residente na Rua Gil Vicente, nº 31, 1º Dtº, no Seixal; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **BRUNO JOSÉ TRINDADE BERNARDO**, natural da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, solteiro, maior, residente na Rua Dr. Laureano Sardinha, nº 15, em Portalegre; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PAULO JORGE SAVUOJA PALETA FERNANDES**, natural da freguesia de São Vicente, concelho da Guarda, solteiro, maior, residente na Rua José Augusto Pimenta, nº 18, 3º Esqº, no Barreiro; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **LILIANA DE JESUS BARBOSA MOREIRA**, natural da freguesia de Irivo, concelho de Penafiel, solteira, maior, residente na Rua Central de Coreixas, nº 153, em Penafiel; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ROSA MARIA COSTA PEREIRA PINTO**, natural da freguesia e concelho de Fafe, casada, residente na Praceta Vinte e Cinco de Abril, nº 1, Silvaes, São Martinho, Fafe; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **VLADIMIR DIVALDE SILVA GOMES**, natural de Luanda,

Angola, de nacionalidade angolana, solteiro, maior, residente na Rua Movimento das Forças Armadas, nº 35, 6º Dtº, no Seixal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Verifiquei:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A **identidade** do outorgante António por exibição do seu cartão de cidadão número 11216473 0ZZ1, a da outorgante Maria Alice por declaração das abonadoras: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Paula Alexandra Moutinho Pimpão, solteira, maior, residente na Rua Presidente Arriaga, nº 49, 2º Esqº, em Lisboa e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Filipa Isabel Monteiro Andrade Baltasar Farinha, solteira, maior, residente na Rua Nuno Velho Pereira, nº 1-A, 3º Dtº, em Santarém, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ pessoas cuja identidade verifiquei pela exibição dos seus bilhetes de identidade respectivamente 8483433 de 17.4.2008, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa e 11147514 de 29.08.2005, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Santarém \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a identidade do outorgante Bruno José por exibição do seu bilhete de identidade número 12890491 de 15.10.2007, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Portalegre, a do outorgante Paulo Jorge pela exibição da sua carta de condução número SE – 227655 de 04.07.2006 emitida pela DGV de Setúbal, a das outorgantes Liliana de Jesus e Rosa Maria, por exibição dos seus bilhetes de identidade respectivamente números 12875646 de 11.11.2005 emitido pelos Serviços de Identificação Civil no Porto e 10162367 de 11.09.2007 emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Braga e a do outorgante Vladimir pela exibição do seu passaporte número N0794622 de 15.07.2009 emitido pelo SME em Luanda. \_\_\_\_\_

12 13

\_\_\_\_\_ **E DECLARARAM:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que constituem entre si uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com a denominação "**OUVIR – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PORTADORES DE PRÓTESES E IMPLANTES AUDITIVOS**", com sede na Rua Cidade São Paulo, nº 10, 5º Dtº, freguesia de Portela, concelho de Loures, com o NIPC 509.759.211. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que a associação se rege pelo articulado constante do documento complementar que faz parte integrante desta escritura, cujo conteúdo declararam conhecer perfeitamente, pelo que é dispensada a sua leitura, elaborado nos termos do nº 2 do artigo 64º do Código do Notariado. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **MAIS DECLARARAM OS OUTORGANTES:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que para integrar os **órgãos da associação** no triénio **dois mil e onze a dois mil e treze**, designam: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Mesa da Assembleia-Geral:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Presidente** - Paulo Jorge Savuoja Paleta Fernandes; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Secretária** - Filipa Branco da Encarnação Paixão; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Secretária** - a designar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Direcção:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Presidente** - António Ricardo Antunes Miranda; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Vice-Presidente** - Maria Alice Pereira Inácio; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Secretário** - Bruno José Trindade Bernardo; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Conselho Fiscal:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Presidente** - Liliana de Jesus Barbosa Moreira; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Secretária** - Rosa Maria Costa Pereira Pinto; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Secretária** - a designar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Conselho Consultivo:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Primeira Vogal:** Paula Alexandra Moutinho Pimpão; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Segundo Vogal:** Vladimir Divalde Silva Gomes; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Terceiro Vogal:** Filipa Isabel Monteiro Andrade Baltasar Farinha

\_\_\_\_\_ Todos já acima identificados. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ARQUIVO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **a)** Documento complementar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **b)** Certificado de admissibilidade de firma ou denominação número 2011007296, obtido via internet pelo código de acesso 5038-2361-6643. \_

\_\_\_\_\_ Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo. \_\_\_\_\_

. António Ricardo Antunes Miranda

. Maria Alice Pereira Lucas

. Bruno José Trindade Bernardo

. Paulo Roberto Fernandes

. Liliana de Jesus Barbosa Moreira

. Rosa Maria Costa Pereira Pinto

3 ~~φ~~

. Vladmir Siroldo Silva Gomes

. Paulo ~~Pimenta~~

. Filipa Isabel Monteiro Andrade Baltasar Faria

A notária, Maria Helena Nogueira

Conta registada sob o nº 47-A φ

Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.



*[Handwritten signatures and initials]*

Livro n.º 124-A Fls. 2  
Doc. n.º 1 Fls. 1

*[Handwritten signature]*

**DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO ARTIGO SESSENTA E QUATRO NÚMERO DOIS DO CÓDIGO DO NOTARIADO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA ESCRITURA LAVRADA A FOLHAS 2 DO LIVRO 124-A DO CARTÓRIO DA NOTÁRIA EM LISBOA MARIA HELENA VARANDAS NOGUEIRA, EFECTUADA EM ONZE DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE.** \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ OUVIR – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PORTADORES DE PRÓTESES E IMPLANTES AUDITIVOS** \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ Artigo Primeiro** \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ Denominação, sede e duração** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. **A, OUVIR – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PORTADORES DE PRÓTESES E IMPLANTES AUDITIVOS**, é uma associação de direito privado e de interesse científico, educativo e formativo, sem fins lucrativos e independente de qualquer ideologia política ou religiosa, que respeita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural, reconhecidas pela Declaração Universal dos Direitos do Homem. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. A associação tem a sua sede na Rua Cidade São Paulo, nº 10, 5º Dtº, freguesia de Portela; concelho de Loures. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. A associação prossegue a sua actividade em todo o território nacional através de órgãos centrais, e poderá abrir representações em Portugal ou no estrangeiro, nos termos dos presentes estatutos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4. A associação poderá adoptar um símbolo e uma bandeira, cujas características constarão de regulamento interno. \_\_\_\_\_

## **Artigo Segundo**

### **Objectivos e Princípios Fundamentais**

1. A associação visa a representação e a defesa dos interesses gerais, individuais e colectivos dos seus associados e, também, enquanto consumidores, dos portadores de próteses e implantes auditivos residentes em Portugal.

Tem por fim propiciar condições para que todas as pessoas portadoras de hipoacúsia possam minimizar o impacto físico, psicológico, social e vocacional que uma deficiência provocada pela perda auditiva poderá causar, bem como esclarecer, prevenir ou informar a família e a população em geral de quais os procedimentos na ajuda a estas mesmas pessoas.

2. Os deficientes auditivos que se inscrevam no âmbito de representação da associação são os sensoriais, e de outro tipo, desde que previamente aprovados pela direcção, e que satisfaçam as condições determinadas pelos regulamentos internos.

3. O alargamento da capacidade representativa aos deficientes de comportamento e às instituições que têm a sua defesa por objecto dependerá da deliberação em Assembleia-geral.

4. Todos órgãos da associação devem ser compostos por portadores de próteses e/ou implantes auditivos, sendo que o/a Presidente da Direcção deverá ser obrigatoriamente um deles. Poder-se-á abrir uma ou outra excepção a ouvintes, se estiver dentro das condições dos regulamentos internos, que definem que para o(s) cargo(s) assumido(s) for imprescindível a boa audição.

U... P... B B A... A

Livro n.º \_\_\_\_\_ Fis \_\_\_\_\_  
Doc. n.º \_\_\_\_\_ Fis 2

5

- \_\_\_\_\_ 5. Para a realização dos seus fins, a associação propõe-se designadamente: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ a) Desenvolver programas de apoio e esclarecimento para as pessoas portadoras de hipoacúsia e respectivos familiares; \_\_\_\_\_
  - \_\_\_\_\_ b) Planear e desenvolver programas de prevenção e reabilitação, dirigidos às pessoas portadoras de hipoacúsia, com ou sem soluções médico ou cirúrgicas; \_\_\_\_\_
  - \_\_\_\_\_ c) Levar o público a conhecer melhor as questões relacionadas com a deficiência auditiva e respectivos meios de reabilitação; \_\_\_\_\_
  - \_\_\_\_\_ d) Esclarecer as pessoas com deficiência auditiva, de quais os benefícios e limitações das próteses auditivas, sistemas de apoio à escuta e implantes cocleares ou osteointegrados; \_\_\_\_\_
  - \_\_\_\_\_ e) Incentivar os estudos, pesquisas e os eventos relativos à deficiência auditiva e respectivos meios de reabilitação; \_\_\_\_\_
  - \_\_\_\_\_ f) Criar meios de apoio, para as pessoas que não apresentem condições económicas ou imigrantes e que residam temporariamente em Portugal, possam tirar partido dos programas de reabilitação; \_\_\_\_\_
  - \_\_\_\_\_ g) Defender os interesses das pessoas portadoras de deficiência auditiva e utilizadores, de próteses auditivas, dispositivos de apoio a escuta ou implantes auditivos, junto aos sectores públicos e privados, na implementação de políticas que atendam as reais necessidades na reabilitação. \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ 6. A associação representa os respectivos associados em todos os organismos nacionais e internacionais, em que por lei tem representação, ou para os quais lhe seja dirigido convite a integrar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_7. À associação compete definir os indivíduos em que categoria de associado se devem integrar, tendo em consideração os regulamentos internos estabelecidos. \_\_\_\_\_

### \_\_\_\_\_ **Artigo Terceiro** \_\_\_\_\_

#### \_\_\_\_\_ **Receitas** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Constituem receitas da associação, designadamente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) a jóia inicial paga pelos sócios (se for aplicável pelos regulamentos internos); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ d) as liberalidades aceites pela associação; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. \_\_\_\_\_

### \_\_\_\_\_ **Artigo Quarto** \_\_\_\_\_

#### \_\_\_\_\_ **Órgãos Sociais** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. São órgãos da associação a assembleia-geral, a direcção, o conselho fiscal, e o conselho consultivo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de três anos, sendo que todos eles deverão ser associados há pelo menos um ano exceptuando-se para este caso, os primeiros órgãos sociais de vida da associação, que são directamente nomeados. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. A destituição dos órgãos sociais é feita desde que ocorra motivo grave para o bom-nome da associação, e poderá ter lugar em assembleia geral extraordinária, para apreciação da gravidade do motivo e para ser validada por pelo menos três quartos dos associados presentes. No caso

*[Handwritten signature]*

*R. ubo SP*

*[Handwritten signature]*

BB Alida.

*[Handwritten signature]*

Livro n.º \_\_\_\_\_ Fls \_\_\_\_\_

Doc. n.º \_\_\_\_\_ Fls 3

*[Handwritten signature]*

de a destituição abranger mais do que um terço dos elementos dos órgãos sociais, convocar-se-á uma assembleia-geral para eleições. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4. Se a destituição abranger pelo menos dois terços da direcção, a assembleia-geral designará uma comissão administrativa composta por cinco elementos, que ficarão responsáveis pela gestão corrente da associação até realização de novas eleições, no prazo nunca superior a um mês. \_\_\_\_\_

#### **Artigo Quinto**

#### **Assembleia-geral**

\_\_\_\_\_ 1. A assembleia-geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, definidos pelo regulamento interno da associação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. A mesa da assembleia-geral é composta por um presidente e dois secretários. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. Compete à assembleia-geral: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) Eleger os órgãos sociais da associação; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) Definir as linhas gerais da política da associação, no quadro dos objectivos traçados pelos presentes estatutos; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) Ratificar as decisões da direcção sobre a adesão e demissão de organizações nacionais, estrangeiras e internacionais; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ d) Respeitar e fazer respeitar todas as condições delineadas pelo regulamento interno aprovado por maioria absoluta dos votos em assembleia; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e) Deliberar a dissolução e liquidação da associação; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ f) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da direcção e o

respectivo parecer do conselho fiscal relativos ao ano social transacto; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_g) Destituir os elementos dos órgãos sociais nos termos do Artigo 4º; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_h) Apreciar recursos sobre decisões dos outros órgãos sociais; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_i) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos estatutos e as que não sejam da competência de outros órgãos sociais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_4. Compete ao presidente da mesa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_a) Convocar as reuniões, estabelecer a ordem de trabalhos e dirigir os trabalhos da assembleia; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_b) Aprovar as actas juntamente com os secretários, com as respectivas assinaturas; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_c) Empossar os associados aos cargos sociais para os quais forem eleitos; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_d) Verificar a regularidade das candidaturas apresentadas nos actos eleitorais a que preside; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_e) Despachar e assinar o expediente que diga respeito à mesa;

\_\_\_\_\_f) Participar nas reuniões da direcção. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_5. Compete aos secretários: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_a) Colaborar nas tarefas que competem ao presidente da mesa, e que lhe sejam delegadas; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_b) Elaborar as actas das assembleias-gerais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_6. Extraordinariamente, a assembleia geral reunirá, por convocação do seu presidente, quando este entenda necessário, ou por requerimento da direcção, do conselho fiscal, ou de um número não

Handwritten signatures and initials at the top of the page, including "Alinto" and "BB".

Livro n.º \_\_\_\_\_ Fis \_\_\_\_\_  
Doc. n.º \_\_\_\_\_ Fis u

Handwritten initials or signature on the right side of the page.

inferior a cinco por cento dos membros associados no pleno gozo de direitos, desde que se designe concretamente o objectivo da reunião. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_7. A assembleia-geral funciona em primeira convocatória, desde que estejam presentes, pelo menos, os requerentes e mais o número de associados em pleno gozo dos seus direitos necessário para perfazer metade dos associados da Associação. E em segunda convocatória, trinta minutos depois da hora marcada para a primeira, com qualquer número de membros, se as presenças referidas na primeira convocatória não forem satisfeitas. \_\_\_\_\_

**Artigo Sexto**

**Direcção**

\_\_\_\_\_1. A direcção eleita em assembleia-geral, é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele.

\_\_\_\_\_3. Compete à direcção, em particular: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_a) Assegurar as relações com entidades públicas e privadas; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_b) Definir, orientar e fazer executar a actividade da associação, de acordo com as linhas gerais definidas pela assembleia-geral; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_c) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares, as deliberações da assembleia-geral e as suas próprias resoluções; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_d) Elaborar o relatório, balanço e contas do exercício do ano social anterior e submetê-lo, acompanhado do parecer do conselho fiscal apreciação e votação da assembleia-geral; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_e) Deliberar sobre a admissão, suspensão, demissão e readmissão de associados nos termos dos presentes estatutos ou regulamentos internos; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_f) Submeter à apreciação e votação da assembleia-geral as propostas que julgue convenientes ou sejam estatutariamente de sua atribuição; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_g) Activar os mecanismos necessários para uma rápida e completa difusão da informação de todos os assuntos que se colocam à associação e sobre os quais esta tenha que se pronunciar; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_h) Submeter à consideração dos restantes órgãos sociais, as propostas que entenda pertinentes, ou sejam da sua competência no âmbito dos estatutos; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_i) Apresentar a sufrágio as listas candidatas aos órgãos sociais; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_j) Requerer a convocação de assembleia-geral nos termos dos estatutos; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_l) Solicitar aos órgãos sociais pareceres sobre assuntos de natureza institucional; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_m) Deliberar sobre a adesão e a demissão de organizações nacionais ou internacionais e levar estas decisões para ratificação à assembleia-geral; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_n) Organizar eventos que promovam o encontro entre associados, e outros não associados, que partilhem de deficiência auditiva; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_o) Elaborar o regulamento interno da associação, para posterior aprovação em assembleia-geral; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_p) Providenciar para que os cadernos eleitorais sejam afixados na



Handwritten signatures and initials: "UBS", "R. ubo", "BB", "Alc. colid.", and a large stylized signature.

Livro n.º \_\_\_\_\_ Fls \_\_\_\_\_  
Doc. n.º \_\_\_\_\_ Fls 5

Handwritten initials: "P" and "8" with a circled "8".

sede da associação, até trinta dias antes do acto eleitoral, para aprovação ou reclamação, consoante as premissas tomadas em regulamento da associação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4. Compete, especialmente, ao presidente da direcção: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) Coordenar a actividade da direcção e convocar as respectivas reuniões; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) Dirigir as reuniões da Direcção e assinar as respectivas actas, juntamente com o vice-presidente e secretário de direcção; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) Representar a associação a nível nacional, internacional e supranacional, de acordo com as orientações e decisões tomadas em reuniões da Direcção; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ d) Resolver assuntos de carácter urgente e pontual; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e) Exercer o voto de qualidade e os demais poderes estabelecidos pelos estatutos e regulamentares. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 5. Compete especialmente aos vice-presidente e secretário da direcção: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) Coordenar as tarefas determinadas, quer por imposição ou em colaboração com o presidente da direcção; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) Em caso de impossibilidade, o vice-presidente tomará o lugar do presidente da direcção, bem como assumirá as tarefas referidas nos termos do ponto 4 do presente artigo; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) O secretário deverá elaborar as minutas das actas das reuniões da Direcção, e enviá-las aos restantes membros; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ d) Verificar o bom funcionamento da associação, do ponto vista logístico e financeiro; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e) Elaborar o balancete semestral e as contas anuais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6. **Para obrigar a associação** em actos de gestão, são necessárias e bastantes, **as assinaturas de dois elementos da direcção, sendo uma delas a do presidente.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7. Excluindo os termos do presente artigo, a forma do seu funcionamento será estabelecida pelo artigo 171.º do Código Civil, e em incompatibilidade, reger-se-á pelos estatutos e regulamentos. \_\_\_\_\_

### \_\_\_\_\_ **Artigo Sétimo** \_\_\_\_\_

#### \_\_\_\_\_ **Conselho Fiscal** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. O conselho fiscal, eleito em assembleia-geral, é composto por: um presidente e dois secretários. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. Compete ao conselho fiscal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) Velar pelo cumprimento das disposições legais, estatutárias e regulamentares; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) Dar parecer sobre o relatório, balanço e contas anuais da direcção e orçamentos suplementares; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) Examinar, sempre que entenda, a escrita da associação e os serviços de tesouraria; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ d) Solicitar reuniões de trabalho com a direcção; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e) Emitir parecer sobre qualquer assunto proposto pela direcção e relativo à gestão financeira da associação; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ f) Solicitar a convocação da assembleia-geral nos termos estatutários ou regulamentares, nomeadamente sempre que se verificar a existência de abusos ou irregularidades graves em matéria de ordem económica ou financeira; \_\_\_\_\_



Livro n.º \_\_\_\_\_ Fls \_\_\_\_\_  
Doc. n.º \_\_\_\_\_ Fls 6



\_\_\_\_\_g) Dar parecer sobre balancete semestral, bem como outro assunto de ordem económica, quando solicitado; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_h) No exercício das suas competências pode solicitar, a qualquer dos órgãos sociais, as informações que entenda necessárias; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_i) Exercer todas as demais atribuições que lhe sejam cometidas pela lei ou pelos estatutos; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_3. O conselho fiscal reunirá uma vez por semestre, e sempre que o desempenho das suas funções o exigir. Poderá reunir-se extraordinariamente, por convocação da direcção, por sua iniciativa ou a requerimento dos restantes órgãos sociais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_4. Exceptuando os termos do presente artigo, a forma do seu funcionamento será estabelecida pelo artigo 171º do Código Civil, e em incompatibilidade, reger-se-á pelos estatutos e regulamentos internos da associação. \_\_\_\_\_

**Artigo Oitavo**

**Conselho Consultivo**

\_\_\_\_\_1. O conselho de consultivo, é composto por três ou cinco associados. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_2. Compete ao conselho consultivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_a) Dar apoio à actividade da associação, sob orientação da direcção; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_b) Prestar o serviço de consulta e de opinião relativamente às directivas tomadas pela direcção; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_c) Velar pelo cumprimento das disposições legais, estatutárias e regulamentares; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_d) Emitir pareceres sobre a interpretação dos estatutos e a integração das sua lacunas, a submeter posteriormente à ratificação da assembleia-geral; \_\_\_\_\_

### \_\_\_\_\_ **Artigo Nono** \_\_\_\_\_

#### \_\_\_\_\_ **Admissão e exclusão** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_1. As condições de admissão e exclusão dos associados, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia-geral.

\_\_\_\_\_2. Para uma melhor gestão da associação, existem cinco categorias de associados, cuja definição é dada por regulamento interno, que são: fundadores, efectivos, contribuintes, honorários e beneméritos; com as principais características: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_a) Fundadores, os associados que se empenharam em realizar esta associação e subscrevem os presentes estatutos, que passam simultaneamente a sócios efectivos; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_b) Efectivos, os indivíduos, deficientes auditivos, portadores de próteses auditivas e/ou implantes auditivos, que se inscrevam na associação e adiram aos seus fins, bem como os pais, irmãos ou tutores de crianças nas mesmas condições; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_c) Contribuintes, as pessoas individuais ou colectivas, que como tal se inscrevam na associação e adiram aos seus fins, com principal cumprimento de contribuição financeira e/ou logística; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_d) Honorários, as pessoas singulares ou colectivas, que tenham prestado serviços relevantes à associação, ou directamente aos seus membros, e que satisfaçam premissas traçadas pela Direcção ou regulamento interno da associação; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e) Beneméritos, as pessoas que contribuam com fundos de uma forma desinteressada, para a ajuda de programas de reabilitação auditiva a pessoas com carências económicas. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo**

**Extinção. Destino de bens.**

\_\_\_\_\_ 1. A associação poderá ser extinta apenas em assembleia-geral, por deliberação de noventa por cento dos associados e voto unânime dos sócios fundadores. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados. \_\_\_\_\_

. António Ricardo Antunes Mérande

. Maria Alice Pereira Luísa.

. Bruno José Trindade Bernardo

. Paulo Roberto Fernandes

. Líliana do Jesus Barbosa Moreira

. Rosa Maria Costa Pereira Pinto

. Ulisses Brando Silva Gomes

A notária,



